



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMTUR - COMPANHIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA
WILLIAM CHAVES LEMES 42169648852,
INSCRITA SOB O CNPJ: 19.474.918/0001-09,
VISANDO A CONTRATAÇÃO DE MUSICO (DJ)
PARA O EVENTO SHOW DA VIRADA.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** – Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina nº. 28 – bairro do Perequê-Açú, nesta cidade de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Telefone: (12) 3833-9887, neste ato representada por **JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº. **25.786.366-7** e CPF 190.565.638-66, residente e domiciliado no Município de Ubatuba-SP, doravante denominada simplesmente **COMTUR** e, de outro lado, a empresa **WILLIAN CHAVES LEMES 4216968852** com sede na Rua Antonio Gonçalves de Oliveira, nº 158, Bairro Mato Dentro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ sob o Nº **19.474.918/0001-09**, neste ato representado por seu proprietário Sr.º William Chaves Lemes, brasileiro, regularmente inscrito no RG como contribuinte nº 48.789.878-3 SSP/SP e CPF 421.696.448-52, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 – O presente contrato tem por objetivo a contratação de musico (DJ) para apresentação durante o evento Show da Virada, que acontecerá no período de 30/12/2017 a 31/12/2017.

Folha:	14
Processo:	54/2017
Data:	29/12/17
Ass:	Raquel

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



FOLHA Nº	015
PROC. Nº	PC/54/2017
29/12/17	Ruib Laguarda



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

2.1. A contratação se dá pelo período de 02 (dois) dias, com início no dia 30 de dezembro de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica firmado o valor global de R\$6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais), que será pago em uma única parcela após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA PARTIDA

4.1 A CONTRATADA, fica responsável pela prestação do serviço objeto deste contrato;

4.2 A CONTRATADA, fica responsável pela emissão da nota fiscal;

4.3 A CONTRATANTE, fica responsável pelo pagamento do serviço objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da parte **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.



FOLHA Nº 016
PROC. Nº PC/54/2017
29/12/17 Rub. Raguuel



Ubatuba, 29 de Dezembro de 2017.

COMTUR – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

JAILTON DE OLIVEIRA SANTOS

CNPJ: 66.736.018/0001-64

WILLAM CHAVES LEMES 42169648852

WILLIAM CHAVES LEMES

CNPJ: 19.474.918/0001-09

TESTEMUNHAS:

1ª ERIKCLIS BARBOSA SALES

RG 39.548.363-3

CPF 370.001.338-40

2ª ANA PAULA DE MELO

RG 33.324.085-6

CPF 221.693.768-10